

ESTE EDITAL SUBSTITUI A VERSÃO DISPONIBILIZADA NO PERÍODO DE 27/02/2025 A 09/03/2025.

EDITAL DE BOLSA DE MESTRADO 17/2025
Processo Seletivo Complementar 2025/1
INOVACINE RS – ECOSSISTEMA DE AUDIOVISUAL

PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA A REALIZAÇÃO DE CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM DESIGN

I. INTRODUÇÃO

O presente Edital visa orientar o processo de seleção e distribuição de bolsa de estudo de 100% (cem por cento) do valor do curso de **Mestrado Profissional em Design da Universidade do Vale do Rio dos Sinos – UNISINOS**, com ingresso em processo seletivo complementar para o semestre de 2025/1.

II. TEMA CENTRAL: ECOSSISTEMAS DE INOVAÇÃO DA INDÚSTRIA AUDIOVISUAL

O **INOVACINE RS – Ecosistema de Inovação da Indústria Audiovisual do Rio Grande do Sul** promove encontros e ações voltadas para a qualificação, aprimoramento e fortalecimento do posicionamento dos profissionais do setor audiovisual nos mercados em que atuam ou pretendem atuar. A iniciativa busca facilitar a aproximação e a interação entre os diversos agentes da cadeia de produção e distribuição de obras audiovisuais, abrangendo diferentes gêneros, estilos e formatos, como séries, longas-metragens, curtas e outras produções.

III. OBJETIVO

Este edital tem como finalidade conceder uma bolsa para apoiar o desenvolvimento de um projeto de pesquisa aplicada no âmbito do **Mestrado Profissional**, com foco na geração de novos conhecimentos. O objetivo é desenvolver ou aprimorar estratégias, processos e sistemas que contribuam para a implantação e consolidação do **INOVACINE RS – Ecosistema de Inovação da Indústria Audiovisual no Rio Grande do Sul**.

IV. REQUISITOS PARA OS CANDIDATOS

Os candidatos à Bolsa **INOVACINE RS** devem inscrever-se no **Processo Seletivo ao Curso e à Bolsa**, apresentando projetos de pesquisa que promovam a implantação, qualificação e fortalecimento do **Ecosistema Audiovisual INOVACINE RS** como agente de desenvolvimento da economia criativa do Rio Grande do Sul.

V. TEMÁTICAS DOS PROJETOS:

Espera-se que os projetos estejam relacionados a uma ou mais das **seguintes temáticas**:

- * **Mapeamento do ecossistema audiovisual no RS:** análise das ações existentes e do mercado no qual o ecossistema está inserido.
- * **Prospecção de cenários e estratégias para crescimento:** identificação de oportunidades para expansão, potencialização e fortalecimento do ecossistema.
- * **Sustentabilidade e continuidade do Ecosistema:** estudo de gestão sustentável para criação, distribuição e preservação de produtos e serviços audiovisuais.
- * **Inovação disruptiva no audiovisual:** desenvolvimento de novos processos e produtos para o setor no âmbito do ecossistema.
- * **Empreendedorismo inovador e sustentável:** iniciativas que fomentem negócios viáveis e sustentáveis dentro do ecossistema audiovisual.
- * **Construção de cenários para inovação:** análise prospectiva de tendências e possibilidades para o futuro do setor.
- * **Processos criativos e colaborativos:** metodologias de cocriação para desenvolvimento de produtos e serviços audiovisuais, integrando dimensões estéticas, éticas, comunicacionais e de marketing.

VI. CRONOGRAMA:

O presente edital contempla as seguintes etapas:

Etapa	Início	Término
Período de inscrição	27/02/2025	16/03/2025
Divulgação da lista preliminar dos indicados	25/03/2025	
Recurso Administrativo	26/03/2025	
Divulgação da lista definitiva dos indicados	28/03/2025	
Matrículas dos alunos contemplados	28/03/2025	04/04/2025

VII. INSCRIÇÃO ONLINE

As inscrições para bolsas de estudos devem ser feitas à parte, após a inscrição para seleção no curso, no ícone específico para solicitação de bolsa, que estará disponível na área do candidato. Acesse o site dos cursos e faça sua inscrição:

- Mestrado Profissional em Design

<https://www.unisinos.br/pos/stricto/mestrado-profissional/design/presencial/porto-alegre>

OBSERVAÇÕES:

- O upload do “Plano de Estudos” deverá ser realizado **na inscrição do curso**, dentro do item “documentos de inscrição – formulário digital”. Cabe salientar que o Plano de Estudos é **requisito obrigatório e classificatório para concessão do benefício**.

VIII. DESTINAÇÃO DA BOLSA

O presente edital destina-se a ingressantes de 2025/1 aprovados em processo seletivo complementar dos seguintes cursos:

Programa de Pós-Graduação	Nível	
Programa de Pós-Graduação em Design	Mestrado	-

Candidatos de readmissão somente poderão concorrer às bolsas e auxílios, se for respeitado o período de intervalo de 1 (um) ano entre o desligamento do curso e o pedido de readmissão, com a respectiva aprovação no processo seletivo vigente para ingresso no curso de Mestrado ou Doutorado.

Por não possuir caráter cumulativo, os alunos beneficiários que forem vinculados a outros programas de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, FAPERGS e outras) ou modalidades de desconto da Unisinos, exceto o desconto de egresso – aplicado em forma de cascata, caso selecionados, deverão optar pelo recebimento exclusivo de apenas uma bolsa.

Aberto ao público externo. É **vedada** a participação de servidores públicos da Secretaria de Estado da Cultura do Rio Grande do Sul.

IX. CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

A nota do candidato (de 0 a 10) no processo de seleção para a bolsa será composta pela avaliação dos seguintes critérios, organizados e sistematizados pela Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação:

- Classificação no processo seletivo do curso;
- Contribuição da pesquisa para o desenvolvimento ou aprimoramento de produtos, processos ou sistemas inovadores;

- Mérito, caráter inovador e exequibilidade do plano de estudos, que deve conter título, objetivos, metodologia, resultados esperados e cronograma de execução.

Serão considerados indicados para receber a bolsa, a ordem de classificação dos candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 6,0 e mediante recurso disponível. Para casos de desempate, será considerado o candidato com nota maior no Plano de Estudos.

X. VIGÊNCIA DA BOLSA

O beneficiário deverá concluir a dissertação de mestrado em até 24 meses, a contar do início do curso. As bolsas serão renovadas semestralmente por meio de avaliações de desempenho e produtividade do bolsista.

XI. RESPONSÁVEIS PELA SELEÇÃO

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação instaurar e promover o processo seletivo dos candidatos à bolsa, informando o resultado através da relação de alunos indicados, por ordem de classificação, à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS. Se necessário, a Comissão de Bolsas poderá solicitar documentos comprobatórios e adicionais.

A empresa gestora do INOVACINE RS (Lança Filmes) será convidada a participar do processo de avaliação e seleção do bolsista.

Compete à Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação acompanhar e avaliar semestralmente o desempenho dos bolsistas por meio de relatório e decidir pelo cancelamento da bolsa em caso de não atendimento aos critérios vigentes no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais.

XII. RESULTADO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Compete à Comissão Institucional de Bolsas UNISINOS juntamente com a equipe do INOVACINE RS (Lança Filmes) a decisão final sobre a concessão da bolsa. A divulgação dos selecionados estará disponível no *site* do Programa, conforme cronograma descrito no item VI deste edital.

Observação: O candidato aprovado no processo seletivo do PPG e da bolsa, que tiver auxílio financeiro de empresa ou outro empregador, poderá contatar a Universidade através do e-mail contratoterceiros@unisinobr.

XIII. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

O recurso deverá ser enviado, por e-mail com justificativa/fundamentação, para a Comissão de Bolsas do Programa de Pós-Graduação, por meio do e-mail do PPG, conforme cronograma descrito no item VI deste edital.

XIV. CONCESSÃO DA BOLSA

- a) A concessão da bolsa aos candidatos está condicionada à aprovação no processo seletivo complementar do Programa de Pós-graduação, à efetivação da matrícula, à assinatura do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e à assinatura de Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) O beneficiário deverá concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- c) O bolsista deverá declarar ciência e concordância para com todos os termos de concessão da referida Bolsa de Estudos, comprometendo-se ao cumprimento de pelo menos 70% de participação e acompanhamento – presencial ou remoto, a depender da proposta de cada evento ou ação oferecidos - dos encontros e atividades promovidas e/ou realizadas em nome do INOVACINE RS, em conformidade com os termos e critérios a serem definidos e apresentados pela equipe de gestão e produção do INOVACINE RS.
- d) O bolsista deverá, além das atividades curriculares, participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais;

- e) O bolsista deverá apresentar à Comissão de Bolsas e ao INOVACINE RS relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- f) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos;
- g) Entrega de produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- h) O(a) ALUNO(A) tem ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- i) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- j) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;
- k) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

XV. CANCELAMENTO DA BOLSA

A Bolsa INOVACINE RS poderá ser cancelada, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) em caso de desligamento ou desistência do Curso, o bolsista deverá assumir a obrigação de restituir os valores despendidos da bolsa para a empresa gestora do INOVACINE RS, devendo este responsabilizar-se também pelo reembolso de eventuais despesas realizadas em benefício de sua participação e/ou atuação direta no INOVACINE RS, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- f) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- h) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado, a contar do início do curso;
- i) ocorrer reprovação em uma atividade do curso;
- j) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- k) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

XVI. COMISSÃO INSTITUCIONAL DE BOLSAS

Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação
Gerência de Pesquisa e Pós-Graduação

XVII. INFORMAÇÕES

Contato do Programa de Pós-Graduação em Design:

- Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Design
Fone (51) 3591-1122, ramal 3719. E-mail: ppgdesign@unisinós.br
Horário de atendimento: das 09h às 21h

São Leopoldo, 10 de março de 2025.

Prof.^a Dr.^a Maura Corcini Lopes
Presidente da Comissão Institucional de Bolsas

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS
Bolsa INOVACINE RS

Nome do(a) Aluno(a): xxxxxxxxx

Curso/Nível: xxxxxxxxxxxx

CPF: xxxxxxxxx

Bolsa concedida: xx%

O **CONTRATANTE** acima qualificado, na qualidade de Aluno(a) e/ou Responsável Financeiro pelo(a) mesmo(a), doravante denominado **ALUNO(A)**, de um lado, e de outro, como **CONTRATADA**, a UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS – UNISINOS, doravante denominada **UNISINOS**, instituição de ensino superior, de direito privado, sem fins lucrativos, filantrópica, assistencial, reconhecida como de utilidade pública federal, estadual e municipal, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 92.959.006/0008-85, com sede na Avenida Unisinos, 950, em São Leopoldo, RS, neste ato representada por seu(sua) representante legal ou procurador(a), abaixo assinado, firmam o presente Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Pós-Graduação Estrito Senso, conforme as cláusulas e condições a seguir especificadas e a cujo cumprimento se obrigam mutuamente.

Cláusula 1ª - O(A) **ALUNO(A)** beneficiado(a) pela **Bolsa INOVACINE RS** obriga-se a:

- a) Estar regularmente matriculado e assinar o Contrato de Prestação de Serviços Educacionais, cuja vigência inicia na data de sua assinatura e assinar os Termos de Compromisso da Bolsa;
- b) Seguir as diretrizes do(a) orientador(a) e da equipe do INOVACINE RS;
- c) Manter contatos periódicos com orientador(a) e equipe do INOVACINE RS a fim de posicioná-los sobre o andamento do trabalho;
- d) Fazer uma reunião mensal com a equipe do INOVACINE RS para atualização do projeto de pesquisa;
- e) Estar presente nas atividades do INOVACINE RS, quando necessário ou convidado;
- f) Concluir a dissertação em, no máximo, 24 meses, improrrogáveis, a contar do início do curso;
- g) O bolsista deverá declarar ciência e concordância para com todos os termos de concessão da referida Bolsa de Estudos, comprometendo-se ao cumprimento de pelo menos 70% de participação e acompanhamento – presencial ou remoto, a depender da proposta de cada evento ou ação oferecidos - dos encontros e atividades promovidas e/ou realizadas em nome do INOVACINE RS, em conformidade com os termos e critérios a serem definidos e apresentados pela equipe de gestão e produção do INOVACINE RS;
- h) O bolsista deverá, além das atividades curriculares, participar do conjunto de atividades acadêmicas complementares propostas pelo Programa de Pós-graduação a que está vinculado, com dedicação de, no mínimo, 8 horas semanais;
- i) Apresentar à Comissão de Bolsas relatórios semestrais sobre o andamento do plano de trabalho, nos prazos e na forma por ela estabelecidos;
- j) A avaliação de desempenho do aluno será realizada semestralmente, através de relatório, com atenção ao comprometimento para a produção científica e participação em eventos acadêmicos;
- k) Entregar produção técnica ou desenvolvimento de produtos no caso dos Mestrados Profissionais;
- l) Ter ciência de que a sua bolsa de estudo será renovada semestralmente com base na aprovação do Relatório de Avaliação Semestral;
- m) Entregar à Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação no qual está vinculado, no prazo por ela definido, todos os documentos solicitados, bem como comparecer a qualquer entrevista ou atividade, organizada pela Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e/ou ao Programa de Pós-Graduação vinculado;
- n) Não acumular a bolsa de estudo recebida com qualquer outro tipo de financiamento, descontos e bolsa de estudos de programas da UNISINOS, de agências de fomento ou de outros organismos nacionais ou

internacionais. Somente é permitida acumulação da presente bolsa de estudo com o desconto EGRESSO – aplicado em forma de cascata, concedido pela UNISINOS;

- o) Pagar integralmente o valor correspondente aos custos referentes a quaisquer atividades complementares, extraordinárias, de caráter facultativo, disciplinas e atividades optativas adicionais, disciplinas e atividades optativas cursadas fora da sede da UNISINOS e outras de mesma natureza.

Cláusula 2ª - O(a) **ALUNO(A)** declara, no ato de assinatura deste termo, estar ciente de que a Bolsa de Estudo recebida **poderá ser cancelada**, a qualquer tempo, nos casos em que:

- a) for constatada a falsidade de quaisquer informações fornecidas pelo aluno beneficiário;
- b) não estar regularmente matriculado;
- c) não atender às normas regimentais do Programa de Pós-Graduação;
- d) ocorrer o desligamento ou a desistência do Curso;
- e) em caso de desligamento ou desistência do Curso, o bolsista deverá assumir a obrigação de restituir os valores despendidos com bolsa para a UNISINOS, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada; em caso de desligamento ou desistência do Curso, o bolsista deverá assumir a obrigação de restituir os valores despendidos da bolsa para a empresa gestora, Lança Filmes, devendo este responsabilizar-se também pelo reembolso de eventuais despesas realizadas em benefício de sua participação e/ou atuação direta no INOVACINE RS, salvo se motivada por caso fortuito, força maior, circunstância alheia à vontade ou doença grave devidamente comprovada;
- f) ocorrer a transferência do aluno beneficiário da bolsa para outra Instituição de Ensino Superior;
- g) o aluno beneficiário da bolsa venha a vincular-se a outros programas de crédito educativo ou de bolsas de estudo (CNPq, CAPES, Bolsa Filantropia e outras);
- h) o aluno beneficiário da bolsa não cumprir o prazo para conclusão de 24 meses para o mestrado ou 48 meses para o Doutorado, a contar do início do curso;
- i) ocorrer reprovação em uma atividade do curso de Mestrado ou Doutorado;
- j) não obter aprovação no Relatório de Avaliação Semestral;
- k) houver descumprimento de qualquer das condições estabelecidas no contrato ora aditado, no presente Termo Aditivo ou ocorrer qualquer infração ao Regimento Interno do Curso ou Programa de Pós-Graduação, das Normas Internas da UNISINOS ou da legislação vigente ou qualquer das condições estabelecidas no Edital do Processo Seletivo.

Cláusula 3ª – Caso o(a) **ALUNO(A)** extrapole o prazo fixado pelo agente financiador do benefício para conclusão do curso ou haja o cancelamento/extinção do benefício a qualquer tempo e por qualquer motivo, o(a) **ALUNO(A)** obriga-se a pagar à UNISINOS as mensalidades e demais despesas que se vencerem após expirado o mencionado prazo para conclusão do curso ou cancelado/extinto o benefício, conforme valores fixados no contrato ora aditado.

Cláusula 4ª – Caso seja, por qualquer motivo, cancelada/extinta a referida bolsa de estudos, e o(a) **ALUNO(A)** deseje cancelar o vínculo ou desligar-se/afastar-se do curso no qual está matriculado, incidirão as regras de cancelamento de vínculo ou desligamento/afastamento/cancelamento de curso previstas nas normas internas da **UNISINOS** e as disposições do Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação, dentre as quais ressalta-se o artigo 05 da Resolução n. 01/2020, da Reitoria da Unisinos, já destacado no contrato ora aditado.

Cláusula 5ª - DAS RESPONSABILIDADES DA UNISINOS. A UNISINOS se compromete a:

- a) Indicar um(a) orientador(a) para o(a) mestrando(a) cujo projeto de pesquisa esteja relacionado ao problema proposto, atuando como referência para as demais responsabilidades;
- b) Auxiliar na definição do trabalho em parceria com a equipe do INOVACINE RS;
- c) Autorizar as disciplinas a serem realizadas pelo(a) mestrando(a);

- d) Acompanhar periodicamente os trabalhos desenvolvidos pelo(a) aluno(a) e contatar a equipe do INOVACINE RS sempre que necessário;
- e) Avaliar o trabalho do(a) mestrando(a).

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DO INOVACINE RS. O INOVACINE RS se compromete a:

- a) Auxiliar na proposição do trabalho em conjunto com o(a) orientador(a);
- b) Fornecer ou facilitar o acesso às informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho, incluindo documentos, entrevistas e questionários;
- c) Acompanhar periodicamente o trabalho desenvolvido e contatar o(a) orientador(a) sempre que necessário;
- d) Firmar acordo de confidencialidade sobre as informações do trabalho, caso necessário.

Cláusula 7ª – As demais cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços Educacionais que não foram expressamente alteradas pelo presente Termo Aditivo mantêm-se inalteradas.

São Leopoldo, RS, xx de xxxxx de 202x.

CONTRATADA – UNISINOS

CONTRATANTE - ALUNO(A) E RESP. FINANCEIRO